

Prefeitura Municipal de Guajeru

Contrato



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 256/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°
256/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
ORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E FÁBIO
LOPES SEPÚLVIDA NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: FÁBIO LOPES SEPÚLVIDA

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação direta de serviços por tempo determinado, para atender excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços Gerais na Garagem do Município.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato n° 256/2017** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba** e **Fábio Lopes Sepúlvida**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal n° 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providência para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Fábio Lopes Sepúlvida
Contratado

Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com**

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 272/2017

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°
272/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
ORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E ROSANE
APARECIDA DOS ANJOS NOS TERMOS
ABAIXO:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: ROSANE APARECIDA DOS ANJOS

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação direta de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Raul Nunes dos Santos.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato n° 272/2017** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba e Rosane Aparecida dos Anjos**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providênciam para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Cangussu

Prefeito Municipal
Contratante

Rosane Aparecida dos Anjos

Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 284/2017

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°
284/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
ORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E CARLOS
ELI LOPES SEPÚLVIDA NOS TERMOS
ABAIXO:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: CARLOS ELI LOPES SEPÚLVIDA

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação direta de serviços por tempo determinado, para atender excepcional interesse público na organização do trânsito de veículos na praça da feira, na sede do Município.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato n° 284/2017** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba e Carlos Eli Lopes Sepúlvida**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal n° 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providênciam para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Canguçu

Prefeito Municipal
Contratante

Carlos Eli Lopes Sepúlvida

Contratado

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 288/2017

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°
288/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
ORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E ANTONIO
CARLOS DE ANDRADE NOS TERMOS
ABAIXO:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação direta de serviços por tempo determinado, para atender excepcional interesse público na Limpeza (manutenção) do Açude Municipal.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato n° 288/2017** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba e Antonio Carlos de Andrade**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providênciam para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Cangussu

Prefeito Municipal
Contratante

Antonio Carlos de Andrade

Contratado

Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com**

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 289/2017

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°
289/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
ORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E ELÇO
PEREIRA MAGALHÃES NOS TERMOS
ABAIXO:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: ELÇO PEREIRA MAGALHÃES

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação direta de serviços de zeladoria no Cemitério do Povoado de Sanguessuga, zona rural do Município.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato n° 289/2017** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba** e **Elço Pereira Magalhães**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal n° 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providênciam para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Elço Pereira Magalhães
Contratado

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 290/2017

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°
290/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
ORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E SALVINA
SOUZA CANGUSSU DE SOUZA LOPES NOS
TERMOS ABAIXO:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: SALVINA SOUZA CANGUSSU DE SOUZA LOPES

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação direta de serviços como auxiliar de serviços gerais por tempo determinado, para atender excepcional interesse público na Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato n° 290/2017** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba e Salvina Souza Cangussu de Souza Lopes**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providênciam para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Salvina Souza Cangussu de Souza Lopes
Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 296/2017

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°
296/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
ORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E
APARECIDO PEREIRA COUTINHO NOS
TERMOS ABAIXO:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: APARECIDO PEREIRA COUTINHO

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação direta de serviços por tempo determinado, para atender excepcional interesse público como Operador de bomba na Fazenda Pedra Preta na Zona Rural do Município.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato n° 296/2017** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba e Aparecido Pereira Coutinho**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providênciam para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Canguçu

Prefeito Municipal
Contratante

Aparecido Pereira Coutinho

Contratado

Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com**

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 308/2017

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°
308/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
ORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E JOSE
SOUSA PEREIRA NOS TERMOS ABAIXO:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: JOSE SOUSA PEREIRA

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de pessoa física para prestação direta de serviços por tempo indeterminado, para atender de forma excepcional o interesse público na Roçagem de Estradas do Município.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato n° 308/2017** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba** e **Jose Sousa Pereira**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal n° 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providênciam para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Jose Sousa Pereira
Contratado

Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com**

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 309/2017

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°
309/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
ORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E NATALINO
DA ROCHA MOREIRA NOS TERMOS ABAIXO:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: NATALINO DA ROCHA MOREIRA

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de pessoa física para prestação direta de serviços por tempo indeterminado, para atender de forma excepcional o interesse público na Roçagem de Estradas do Município.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato n° 309/2017** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba e Natalino da Rocha Moreira**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providênciam para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Canguçu

Prefeito Municipal
Contratante

Natalino da Rocha Moreira

Contratado

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 306/2017

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°
 306/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 ORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E MARIA
 ROCHA NOS TERMOS ABAIXO:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: MARIA ROCHA

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação direta de serviços como auxiliar de serviços gerais por tempo determinado, para atender excepcionalmente interesse público na Limpeza da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato n° 306/2017** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba e Maria Rocha**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providênciam para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Cangussu

Prefeito Municipal
 Contratante

Maria Rocha

Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com**

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 307/2017

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°
307/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
ORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E ISABEL DE
SOUZA DIAS NOS TERMOS ABAIXO:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: ISABEL DE SOUZA DIAS

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação direta de serviços como auxiliar de serviços gerais por tempo determinado, para atender excepcionalmente interesse público na Limpeza da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato n° 307/2017** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba e Isabel de Souza Dias**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providênciam para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Cangussu

Prefeito Municipal
Contratante

Isabel de Souza Dias

Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com**

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 311/2017

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°
311/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
ORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E JOSÉ
MARIA DIAS SOBRINHO NOS TERMOS
ABAIXO:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: JOSÉ MARIA DIAS SOBRINHO

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de pessoa física para Prestação direta de serviços por tempo determinado, para atender excepcional interesse público como Guarda Municipal na Organização de trânsito.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato n° 311/2017** firmado entre a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba e José Maria Dias Sobrinho.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providênciam para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Cangussu

Prefeito Municipal
Contratante

José Maria Dias Sobrinho

Contratado

Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com**

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 313/2017

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°
313/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
ORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E
SAYONARA DIAS OLIVEIRA NOS TERMOS
ABAIXO:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: SAYONARA DIAS OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de pessoa física para Prestação direta de serviços por tempo determinado, para atender excepcional interesse público como auxiliar de serviços gerais na Escola Santa Rosa.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato n° 313/2017** firmado entre a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba e Sayonara Dias Oliveira.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providênciam para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Cangussu

Prefeito Municipal
Contratante

Sayonara Dias Oliveira

Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com**

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 322/2017

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°
322/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
ORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E SILVIA
ALMEIDA DE SOUZA NOS TERMOS ABAIXO:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: SILVIA ALMEIDA DE SOUZA

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação direta de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais por tempo determinado, para atender excepcional interesse público no Cartório deste Município.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato n° 322/2017** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba e Silvia Almeida de Souza**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providênciam para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Cangussu

Prefeito Municipal
Contratante

Silvia Almeida de Souza

Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com**

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 323/2017

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°
323/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
ORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E ARYVANIA
ROCHA MARTINS NOS TERMOS ABAIXO:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: ARYVANIA ROCHA MARTINS

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação direta de serviços por tempo determinado, para atender excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços Gerais no Colégio Infantil de Santa Rosa.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato n° 323/2017** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba e Aryvania Rocha Martins**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providênciam para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Cangussu

Prefeito Municipal
Contratante

Aryvania Rocha Martins

Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 325/2017

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°
325/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
ORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E DENIZE
APARECIDA BATISTA DUARTE NOS
TERMOS ABAIXO:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: DENIZE APARECIDA BATISTA DUARTE

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação direta de serviços por tempo determinado, para atender excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços Gerais no Colégio Municipal.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato n° 325/2017** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba** e **Denize Aparecida Batista Duarte**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal n° 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providênciam para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Cangussu

Prefeito Municipal
Contratante

Denize Aparecida Batista Duarte

Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com**

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 326/2017

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°
326/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
ORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E IRACEMA
ROSA DE JESUS ANDRADE NOS TERMOS
ABAIXO:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: IRACEMA ROSA DE JESUS ANDRADE

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação direta de serviços por tempo determinado, para atender excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Raul Nunes.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato n° 326/2017** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba e Iracema Rosa de Jesus Andrade**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providênciam para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Cangussu

Prefeito Municipal
Contratante

Iracema Rosa de Jesus Andrade

Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 327/2017

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°
327/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
ORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E JUSCILEIA
BRITO DA SILVA NOS TERMOS ABAIXO:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: Juscileia Brito da Silva

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação direta de serviços por tempo determinado, para atender excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços Gerais no Colégio Infantil de Santa Rosa.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato n° 327/2017** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba e Juscileia Brito da Silva**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providênciam para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Cangussu

Prefeito Municipal
Contratante

Juscileia Brito da Silva

Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 328/2017

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°
328/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
ORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E
LUCIDEISA ROCHA DA SILVA NOS TERMOS
ABAIXO:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: LUCIDEISA ROCHA DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação direta de serviços por tempo determinado, para atender excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços Gerais no Colégio Infantil de Santa Rosa.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato n° 328/2017** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba** e **Lucideisa Rocha da Silva**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal n° 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providênciam para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Cangussu

Prefeito Municipal
Contratante

Lucideisa Rocha da Silva

Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com**

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 329/2017

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°
329/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
ORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E MARIA
ROSA DE JESUS NOS TERMOS ABAIXO:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: MARIA ROSA DE JESUS

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação direta de serviços por tempo determinado, para atender excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Raul Nunes.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato n° 329/2017** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba e Maria Rosa de Jesus**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providênciam para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Maria Rosa de Jesus
Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 330/2017

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°
 330/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
 ORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E SILVANDA
 RIBEIRO ROCHA NOS TERMOS ABAIXO:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: SILVANDA RIBEIRO ROCHA

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação direta de serviços por tempo determinado, para atender excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Raul Nunes.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato n° 330/2017** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba e Silvanda Ribeiro Rocha**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providênciam para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Cangussu
 Prefeito Municipal
 Contratante

Silvanda Ribeiro Rocha
 Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 331/2017

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°
331/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
ORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E TEREZA
ROSA DE JESUS NOS TERMOS ABAIXO:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: TEREZA ROSA DE JESUS

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação direta de serviços por tempo determinado, para atender excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Raul Nunes.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato n° 331/2017** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba** e **Tereza Rosa de Jesus**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal n° 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providênciam para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Tereza Rosa de Jesus
Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 348/2017

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°
348/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
ORA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E MARINEZ
GOMES DA SILVA ROCHA NOS TERMOS
ABAIXO:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: MARINEZ GOMES DA SILVA ROCHA

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação direta de serviços por tempo determinado, para atender excepcionalmente interesse público na Limpeza Pública do Município, Sede do Município.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do **Contrato n° 348/2017** firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba** e **Marinez Gomes da Silva Rocha**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal n° 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providênciam para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Canguçu

Prefeito Municipal
Contratante

Marinez Gomes da Silva Rocha

Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com**

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 086/2017-FMS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 086/2017-FMS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORA CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E CÍNTIA GOMES CALDEIRA SEPÚLVEDA NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Saúde de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: CÍNTIA GOMES CALDEIRA SEPÚLVEDA

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação direta de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais no (PSF) de Bananeira.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato n° 086/2017-FMS firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Guajeru-Ba Guajeru-Ba** e **Cíntia Gomes Caldeira Sepúlveda**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal n° 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providência para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Cíntia Gomes Caldeira Sepúlveda
Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com**

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 099/2017-FMS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 099/2017-FMS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORA CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E KÁTIA RODRIGUES COUTINHO NOS TERMOS ABAIXO:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Saúde de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: KÁTIA RODRIGUES COUTINHO

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação direta de serviços por tempo determinado, para atender excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços Gerais no (PSF) de Cancela, zona rural do Município.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato n° 099/2017-FMS firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Guajeru-Ba Guajeru-Ba e Kátia Rodrigues Coutinho**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal n° 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providência para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Kátia Rodrigues Coutinho
Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com**

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 042/2017-FMAS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 042/2017-FMAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORA CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA E APARECIDA MARIA DE JESUS TEIXEIRA NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Assistência Social de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: APARECIDA MARIA DE JESUS TEIXEIRA

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação direta de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais por tempo determinado, para atender excepcional interesse público no CRAS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato n° 042/2017-FMAS firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social de Guajeru-Ba Guajeru-Ba e Aparecida Maria de Jesus Teixeira**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal n° 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providência para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Ivanilde Aparecida Rocha Meira
Gestora do FMAS
Contratante

Aparecida Maria de Jesus Teixeira
Contratada

Prefeitura Municipal de Guajeru



**Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com**

RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO N° 025/2017-FMAS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 025/2017-FMAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORA CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA E ANDREIA FEITOSA BALBINO MARTINS NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Assistência Social de Guajeru-Ba.

CONTRATADA: ANDREIA FEITOSA BALBINO MARTINS

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de serviços como Psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS no Município de Guajeru.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato n° 025/2017-FMAS firmado entre a **Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social de Guajeru-Ba Guajeru-Ba e Andreia Feitosa Balbino Martins**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O presente Termo de Rescisão, tem como base legal o Inciso II do Art. 79 da Lei Federal n° 8.666/93 com suas ulteriores alterações, Cláusulas Contratuais e demais normas aplicáveis.

III - CLAUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

O presente instrumento motiva-se supremacia e superveniência do interesse público, e não gerará qualquer punição às partes, nem produzirá qualquer indenização, inclusive a terceiros.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Determino ao setor responsável a providência para a publicação deste Termo de Rescisão, no Diário Oficial do Município, conforme determina § único do art. 61 e § 1º, do art. 109, da Lei n° 8.666/93.

Guajeru-Ba, 31 de Outubro de 2017.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Ivanilde Aparecida Rocha Meira
Gestora do FMAS
Contratante

Andreia Feitosa Balbino Martins
Contratada